



*Estado Do Rio Grande Do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N<sup>º</sup> 362/2004

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ART. 37, IX CF. E ART. 227 A 230 DA LEI 266/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA-RS., no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>º</sup> - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 05 (cinco) Agentes Administrativos.

Art. 2<sup>º</sup> - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

Art. 3<sup>º</sup> - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal n<sup>º</sup> 54/97 e seus anexos.

Art. 4<sup>º</sup> - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.

Art. 5<sup>º</sup> - As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6<sup>º</sup> - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2004.

José Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se